



TERMO DE REFERÊNCIA 02

Município: São Vicente do Sul - RS

Departamento: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer

Responsável: Mitielle Saccol Fernandes

Necessidade da Administração: Contrato de rateio para custeio das ações do projeto Geoparque Raízes da Pedra.

1. Do Objeto:

Constitui objeto deste Termo de Referência o pagamento da mensalidade referente a ações de Projeto Geoparque Raízes de Pedra. Natureza da Contratação: Serviço

2. Das Especificações do Objeto:

A administração cumpre com o pagamento da mensalidade do boleto referente a rateio para custeio das ações do Projeto Geoparque de Pedra.

3. Da Data da Prestação do Serviço:

Data prevista para realização do evento esportivo: 31 de dezembro de 2023, no município de São Vicente do Sul - RS

4. Da Fundamentação da Contratação:

A contratação de empresa especializada para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de obter os serviços do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens CONDEUS.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

5. Dos Requisitos da Contratação:

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma direta.

Os serviços deverão ser executados conforme contrato, com a efetiva prestação dos serviços nas datas e locais definidos pela Administração.

6. Da Execução do Objeto

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 Do Objeto

6.2.1.1 Clausula Primeira – O presente contrato tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO AO CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base no artigo 2º, VIII, do decreto federal 6.017/07.

6.2.2 Do Valor

6.2.2.1 Clausula Segunda – Fica estabelecido que , a título de rateio das despesas do Projeto de mapeamento geológico intitulado “Geoparque Raízes de Pedra o consorciado repassará mensalmente ao consórcio, uma quota de contribuição no valor de R\$1.000,00 reais). Consoante ao definido na Ata de número 002/2023, na Assembléia Geral dos prefeitos integrantes do Consórcio que fazem parte do referido Projeto.

Parágrafo primeiro: O valor da cota de rateio estabelecida nesta clausula poderá ser alterado por resolução do colegiado competente do consorcio com objetivo de estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual.

Parágrafo segundo: o montante do valor a ser repassado mensalmente pelo consorciado deverá ser pago por meio de boleto, com vencimento até dia 10 de cada mês subsequente, salvo em alguns casos em que o consorciado deverá fazer depósito bancário na conta nº 04079528.0-8, agência Banrisul nº 360-Santiago/RS, em nome do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens.

7. Da Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado paragestão e fiscalização é o Secretário do Departamento de Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer, Giliard da Silva Vilanova.

8. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

8.1 Habilitação:

8.1.1 Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistaserão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9 Classificação Orçamentária:

Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa 3390.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens.

10 Custo Estimado da Aquisição:

O valor estimado da contratação do serviço é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme pesquisa de mercado anexada a presente e já prevista em ETP.

11 Critérios de Medição e de Pagamento:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.



12 Da Legislação:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, XV da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 12 de abril de 2023.

Secretário Municipal de Turismo, Cultura,
Indústria, Comércio, Esporte e Lazer

Data: ____/____/____